

A interessada MARCELA DE OLIVEIRA formulou os seguintes questionamentos:

1. Em relação a Produtividade apresentada em Edital. A empresa poderá alterar/aumentar essa produtividade conforme a realidade de cada licitante, ou se for feita a alteração será desclassificada?
2. Serão aceitos apenas Atestados de Capacidade Técnica de serviços de limpeza predial, ou serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, recepção e outros)?
3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados em entidades profissionais competentes? Se positivo informar qual?
4. A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade competente? Se positivo informar qual?
5. Na fase de habilitação deverá ser apresenta documentação do profissional ou responsável técnico? Se positivo qual tipo de registro em conselho profissional competente deverá ser apesentado?
6. Na fase de habilitação deverá ser apresenta declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto?
7. Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele?
8. A licitante deverá apresentar as planilhas de composição de custos unitários (remuneração, benefícios, encargos, insumos e BDI) ou será exigido apenas do vencedor?
9. Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja o percentual fixo qual seria?
10. Os materiais de limpeza e higiene são de fornecimento obrigatório todos os meses, ou apenas quando haver necessidade?
11. A proposta deverá ter como base 2023 ou 2024?
12. Caso seja considerado na proposta base 2023, assim que a contratada assinar o contrato pode solicitar o reajuste para 2024?
13. Qual o nome da empresa atual dos serviços?
14. Qual a previsão de início para o novo contrato?

15. A medição dos serviços será feita conforme quantidade de funcionários ou m² limpo?
16. Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo?
17. Além dos limpadores de vidro com risco, deve considerar adicional de periculosidade para mais alguma função? Caso positivo qual a quais?
18. A licitante deve considerar adicional de insalubridade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários?
19. A licitante deve considerar adicional de periculosidade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários?
20. Os equipamentos são de responsabilidade da contratada determinar quais e quantos são necessários para execução dos serviços? Ou deve seguir uma quantidade fixa por unidade?
21. Qual valor do vale transporte da cidade?
22. Qual o percentual de ISS dos serviços relacionados a contratação?
23. Qual sindicato foi utilizado para estimativa dos preços?
24. Quantos turnos de serviços a contratada deverá operacionalizar?
25. Qual a quantidade mínima de funcionários que a comissão aceitará?
26. A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR?
27. Se a proposta for cadastrada acima do estimado a empresa será desclassificada?
28. Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo?
29. Qual o valor estimado?

A equipe do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, por seu turno, elaborou as seguintes respostas:

A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões Editalícias. Assim, a leitura minuciosa e integral do Edital e de seus anexos, assim como o domínio da legislação pertinente são condições essenciais para que não ocorra dúvida ou imprecisão em relação à interpretação do serviço descrito no objeto do certame.

Dentre as obrigações assumidas pelo licitante, ao cadastrar a sua proposta, está a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o ele o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, conforme disposto no Instrumento Convocatório.

Pois bem, o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de **LIMPEZA DOS VIDROS DAS FACHADAS, REVESTIMENTOS METÁLICOS E REVESTIMENTO** (...) a serem executados no Edifício Sede e no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. O contrato compreenderá, além da mão de obra, o **fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.**

Feitos esses breves, mas necessários esclarecimentos, passo para a divulgação das respostas elaboradas pelo órgão demandante e pela equipe do Pregão:

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

A produtividade é função da empresa, não sendo objeto de avaliação. A proposta deverá respeitar o valor máximo orçado pela administração, conforme determina o Item 10.22 do Edital.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

O objeto do certame não se refere a limpeza predial, mas a serviços especializados, sob demanda, de limpeza de fachada, dentre outros. A leitura do Edital é essencial para a devida compreensão das especificações, das exigências e dos quantitativos relacionados ao objeto do certame.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:

Para o certame não existe previsão de apresentação de atestados de capacidade técnica registrados em entidade profissional. Indico a leitura atenta do Item que trata das exigências de qualificação técnica.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4:

Indico a leitura do Item 16 do Edital. Aliás, a leitura do Edital é essencial para o devido entendimento das especificações, das exigências e dos quantitativos relacionados ao objeto do certame.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 5:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. Favor, verificar Itens 13.24. e 16 do Instrumento Convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 6:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. Favor, consultar o Item 13 do Instrumento Convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 7:

Não há contrato referente a este objeto em vigor na CLDF.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 8:

Não existe exigência de apresentação de planilhas com demonstração de composição de custos para o presente certame. Sugiro a leitura atenta do inteiro teor do Edital, uma vez que é essencial para a devida compreensão do objeto da licitação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 9:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. Recomendo a leitura dos Itens 8.4, 10.19.2. "d", dentre outros, do Instrumento Convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 10:

Está expressamente indicado no objeto do certame que o serviço deve ser executado e todos os materiais devem ser providos no período de sua execução.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 11:

A proposta deverá ser formulada com base no ano de 2024.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 12:

Sem resposta, em decorrência da afirmação do item anterior.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 13:

Não existe empresa executando o serviço na CLDF.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 14:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. Recomendo a leitura do Item 16 do Instrumento Convocatório, que trata especificamente da contratação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 15:

As áreas nas quais os serviços serão executados já possuem medição determinada, conforme explicitado na Planilha de Formação de Preço de Referência – Anexo III do Edital. Por se tratar de serviço sob demanda, é possível que a Contratante opte por solicitar a limpeza, em determinada circunstância, de uma quantidade menor, em função das condições.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 16:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. Não existe tal previsão no documento.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 17:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. Sugiro a consulta do Item 7.3.2 do Edital e do Item 3.1.3 do Termo de Referência. A segurança e as obrigações trabalhistas e previdenciárias são de responsabilidade da empresa, devendo ser pagas para os seus colaboradores. A planilha de formação de preços não detalha os custos por não se tratar de serviço de mão-de-obra com dedicação exclusiva.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 18:

A questão foi respondida no item 17.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 19:

A questão foi respondida no item 17.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 20:

Conforme expressamente indicado no objeto do certame, *“O contrato compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital”*.

Portanto, a contratada deverá fornecer os equipamentos, que devem ser de espécie e quantidades necessárias à boa execução dos serviços. Caberá à empresa a determinação, desde que cumpra com os requisitos de segurança, produtividade e qualidade que atendam aos requisitos e prazos estabelecidos.

Portanto, evidencia-se, mais uma vez, a importância da leitura atenta do Instrumento Convocatório para a devida compreensão do objeto.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 21:

A leitura atenta do Edital é suficiente para a conclusão de que o objeto do certame não trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra – o que está expressamente indicado, inclusive. Portanto, não existe exigência de que o valor de vale transporte conste da planilha orçamentária.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 22:

A leitura atenta do Edital é suficiente para a conclusão de que o objeto do certame não trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra – o que está expressamente indicado, inclusive. Portanto, não existe exigência de que o percentual de ISS dos serviços conste da planilha orçamentária.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 23:

Não se empregou convenção ou acordo coletivo, uma vez que o serviço foi cotado diretamente com empresas especializadas na sua execução.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 24:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. O Instrumento Convocatório não menciona turnos de serviço. A empresa deverá realizar o serviço sob demanda, no prazo previsto no cronograma do Anexo I do Edital.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 25:

A explicação está contemplada na resposta ao questionamento 24.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 26:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. A retenção no faturamento não se aplica ao certame, por não se tratar de serviço de mão de obra com dedicação exclusiva.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 27:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. Sugiro especial atenção ao Item 10.22, dentre outros do Instrumento Convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 28:

A leitura do inteiro teor do Edital é essencial para a compreensão das exigências, especificações e quantitativos relacionados ao objeto do certame. Conforme descrito no Anexo IV do Edital, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas constitucionalmente assegurados e das leis trabalhistas, das normas infralegais, das convenções coletivas do trabalho e dos termos de ajustamento de conduta vigentes.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 29:

A simples leitura da capa do Instrumento Convocatório é suficiente para elucidar a dúvida.